

## 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação dos executados **COOPERMETRO - COOPERATIVA PRÓ-HABITAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO (CNPJ nº 00.002.703/0001-59), na pessoa de seu representante legal.** O Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da Ação de Restituição de Valores em fase de Execução, ajuizada por **IONE DOS SANTOS**, Processo nº 0016858-20.2002.8.26.0008, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o praça será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 689-A do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal **www.allianceleiloes.com.br**. A 1ª praça terá início no **dia 01/07/2013 às 14:00 horas e término dia 04/07/2013 às 14:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site **www.allianceleiloes.com.br**; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 04/07/2013 às 14:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **20/07/2013, às 14:00 horas**. Em primeira praça deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segunda praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 692 do CPC. As praças serão conduzidos pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site **www.allianceleiloes.com.br** - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do praça/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito bancário em nome de Cláudio Sousa dos Santos – CPF 073.919.578-60, Banco Bradesco Agência: 0095, Conta Corrente: 171.261-6, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem:** Um terreno situado nas Ruas Tucanos, Guarás e Peratis ou Piriatis, antiga Rua Nova, na Chácara Ceci, Vila Araguaia, no 41º Subdistrito Cangaíba, medindo 100,00m de frente para a Rua Tucanos; 10,00m de frente para a Rua Guarás; 10,00m para a Rua Peratis ou Piriatis; 210,00m da frente

aos fundos, do lado direito, de quem olha para o terreno da Rua Tucanos, em linha reta, com as referidas Ruas Guarás e Peratis e com os antigos lotes 95 e 204, de propriedade de Francisco Tranchesi e Luiz Biolo; pelo lado esquerdo e nos fundos com o Riacho existente, onde em vista da sinuosidade do aludido riacho, que vem fechando o imóvel em direção ao seu lado direito, termina em ângulo com "0" metros, encerrando a área de 10.000,00m<sup>2</sup>. Contribuinte 059.231.0001-0/0009-6. Objeto da Matrícula nº 35.875 do 17º CRI/SP. **Avaliação R\$ 5.580.000,00 (cinco milhões quinhentos e oitenta mil) base dez/2007**, valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. **Conforme R.04** Consta Penhora de 20% do imóvel desta matrícula pela 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 008.02.005930-0 da Ação Monitória, ajuizada por Afonso Joaquim Borges Nunes Teixeira contra Coopermetro de São Paulo Cooperativa Pré - Habitação dos Metroviários. **Conforme R.05** Consta Penhora Exequenda. **Conforme R.06** Consta Penhora pela 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé extraída dos autos do Processo nº 008.02.015616-0 da ação de Procedimento Ordinário ajuizada por Maria Margarida Souza Botelho Vargas contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme Av.07** Consta Penhora de 3% do imóvel desta matrícula pela 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 583.08.2002.005930-8 da ação Monitória ajuizada por Afonso Joaquim Borges Nunes Teixeira contra Coopermetro de São Paulo Cooperativa Pró Habitação dos Metroviários. **Conforme R.08** Consta Penhora pela 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 583.08.2003.006940-5 da ação de procedimento ordinário, ajuizada por Adalberto Carlos Spavier contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme R.09** Consta Penhora pela 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 583.08.2002.015353-2 da ação de Procedimento Ordinário, ajuizada por Maria Simone Maciel Bitencourt contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme R.10** Consta Penhora pela 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 583.08.2004.004226-0 da ação de Procedimento Ordinário, ajuizada por Geraldo Nicolau de Castro contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme Av.11** Consta Penhora pela 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 008.04.016885-7 da ação de Execução ajuizada por Claudio Nascimento de Sá Ferreira e Outros contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme Av.12** Consta Penhora pela 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 008.05.008665-8 da ação de Execução, ajuizada por Ailton Mazzoni dos Santos contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme Av.13** Consta Penhora pela 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 583.08.2006.101710-0, ajuizada por Antonio Araruna Neto contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme Av.14** Consta Penhora pela 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé, extraída dos autos do Processo nº 0010221-19.2003.8.26.0008 da Ação de Cobrança, ajuizada por Espólio de Marco Antonio Storoli contra Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários. **Conforme R.15** Consta Prenotação nº 147.201 de 17 de agosto de 2010 em que Coopermetro de São Paulo - Cooperativa Pró-Habitação dos Metroviários prometeu vender a fração ideal de 1,4037% do imóvel desta matrícula que corresponde à unidade habitacional nº 31 do Condomínio Villa Araguaia em caráter irrevogável e irretratável para Wilson Gonzaga dos Santos e Cláudia de Aguiar Lima dos Santos. Adjudicação - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exeqüente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 3% (três por cento). Remição da Execução ou Acordo - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora

designados para o praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. São Paulo, 25 de abril de 2013.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente digitei.

Eu \_\_\_\_\_, diretor(a) conferi e subscrevi.

Fábio Rogério Bojo Pellegrino  
Juiz de Direito